EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73 NIRE 21.300.00938-8 | Código CVM n.º 02001-0
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maranhão", sendo a Emissão Equatorial Maranhão denominada em conjunto com a pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis. Ofertas; e (h) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Maranhão, conforme da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga das Fianças e a os termos a serem previstos na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão, sendo que (i) realização das Emissões e das Ofertas. 6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da o Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão ou o saldo do Valor Nominal Unitário meio da Escritura de Emissão CEEE-D e do Contrato de Distribuição CEEE-D, com as Equatorial Maranhão até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização seguintes principais características: 420.000 (quatrocentas e vinte mil) Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão ou ao saldo do Valor Nominal CEEE-D, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário Equatorial Maranhão automaticamente ("Atualização Monetária das Debêntures

("Data de Emissão CEEE-D"), vencendo-se as Debêntures CEEE-D em 12 (doze) anos contados da Data de Emissão CEEE-D, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures CEEE-D em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures CEEE-D decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a NIRE 21.300.00938-8 I Código CVM n.º 02001-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 07 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, LOCAL E HORA: Em 07 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070
900. 2. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade artigo 16, parágrafo 4º, do estatuto social da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração Sztamfater Chocolat e Tiago de Almeida Noel. 4. MESA: Presidente: Sr. Carlos Augusto Debêntures CEEE-D incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado Leone Piani; Secretária: Sra. Thais Caroline Oliveira Machado. 5. ORDEM DO DIA: percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de Deliberar sobre a: (a) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, (i) da 7ª acordo com o procedimento de bookbuilding a ser realizado no âmbito da Oferta CEEE-D, (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie sendo tal percentual limitado ao maior entre (a) o percentual correspondente à taxa quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica — CEEE-D", no 15 de maio de 2035, a ser verificada após o fechamento do mercado da data de companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica — CEEE-D", no 15 de maio de 2035, a ser verificada após o fechamento do mercado da data de prosedimento de prosceimento em efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação de Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação de Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à funcional fide pussoria, em serie única, para distribuição pela Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, os de todos os documentos necessários à fera efetivação da Emissão Equatorial Maranhão, os foita de Emissão Equatorial Maranhão, os de todos os documentos necessários à incluidado de Distribuição de Emissão Equatorial Maranhão, os de todos os documentos necessários à incluidado de Distribuição de Emissão Equatorial Maranhão, os de todos os documentos necessários à incluidado de Distribuição de Emissão Equatorial Maranhão, os destinação das Debêntures CEEE-D, os encaterios das Debêntures CEEE-D, os encaterios de Distribuição de Emissão CEEE-D, os encaterios de Distribuição de Emissão CEEE-D, os encargos moratórios conforme definidos marante emis 160"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEE-D e da Oferta obrigações pecuniárias assumidas pela CEEE-D nos termos das Debêntures CEEE-D, Mercado de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais regulamentares CEEE-D, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão CEEE-D, o aditamento à incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, Metdado de Valores Mobiliarios), e das derinas disposições legais regularientales oceen, incluindo, sem initiadado, a Escritura de Emissão CEEE-D, o documentos das Debêntures ("Oferta CEEE-D"); e (ii) da celebração, pela CEEE-D, de todos os documentos escritura de Emissão CEEE-D para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures reembolsos ou indenizaçõe, pem como as obmigações relativas ao banco liquidante, ao necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEE-D e da Oferta CEEE-D, o Contrato de Distribuição CEEE-D e seus respectivos aditamentos, se for o escriturador, à B3, ao Agente fiduciário e demissão CEEE-D, o "Contrato de caso; (ii) aprovar: (a) a realização da Emissão Equatorial Goiás e da Oferta Equatorial Emissão CEEE-D, e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Goiás, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da Espácia Quirografária. Escritura de Emissão Equatorial Goiás e do Contrato de Distribuição Fouatorial Goiás e do Contrato de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações da Espácia Quirografária. Escritura de Emissão Equatorial Goiás e do Contrato de Distribuição Fouatorial Goiás en Apartica de Emissão CEEE-D versação de Pebêntures Simples Não Conversíveis em Ações da Espácia Quirografária. Escritura de Emissão Equatorial Goiás e do Contrato de Distribuição Fouatorial Goiás e do Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Escritura de Emissão Equatorial Goiás e do Contrato de Distribuição Equatorial Goiás, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito com as seguintes principais características: até 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) de Registro Automático de Distribuição, da 7ª (Sétima) Emissão da Companhia Estadual Debêntures Equatorial Goiás, sendo (I) 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures Equatorial de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D", a ser celebrado entre a CEEE-D, a(s) Goiás da primeira série ("Debêntures Institucionais Equatorial Goiás"), observada a instituição (ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser(em) possibilidade de distribuição parcial das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás, contratada(s) no âmbito da Emissão CEEE-D e da Oferta CEEE-D e a Companhia considerando a distribuição das Debêntures Institucionais sob o regime de garantia firme ("Contrato de Distribuição CEEE-D"), e eventuais aditamentos a tais documentos que se descritora de Enistribuição CEEE-D"), e eventuais aditamentos a tais documentos que se descritora de Enissão Campanhia, (i) da 8ª esforços de colocação para o montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a ser façam necessários; (b) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, (i) da 8ª esforços de colocação para o montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a ser façam necessários; (b) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, (i) da 8ª esforços de colocação para o montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a ser natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 832, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor gorgan de companhia na conforme em vigor ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, total de até R\$ 2.800.000.000,000 (dois bilhões e oitocentos milhões de reais), na data de Equatorial Goiás terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal emissão des CEE-D; (v) aprovar a outorga, pela Companhia na Fiança Equatorial Goiás," pespectivamente). Unitário das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás, a ser prevista na Escritura de Emissão a conversíveis em ações, de esforços de colocação para o montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a ser matureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 832, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código Civil"), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código Civil"), sendo certo que as obrigações assumidas emissão ("Emissão Equatorial Goiás," respectivamente). Unitário das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás, a ser prevista na Escritura ("Contrato de Distribuição CEEE-D"), e eventuais aditamentos a tais documentos que se de colocação para o montante de R\$1.000.000.000,000 (um bilhão de reais) e melhores façam necessários; (b) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, (i) da 8ª esforços de colocação para o montante de R\$1.000.000.000,000 (um bilhão de reais), a ser total de de R. 2.200.000.000.000.000 (dois bilindes e filocentos fillindes de fedias), italia de Equatorial Golás ("Emissão Equatorial Golás" e "Debêntures Equatorial Golás", respectivamente), Unitário das Debêntures Institucionais Equatorial Golás") na data de emissão das a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª Debêntures Institucionais Equatorial Golás a ser prevista na Escritura de Emissão (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Equatorial Golás ("Data de Emissão das Debêntures Institucionais Equatorial Golás") e as Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ("Data de Emissão das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás") e as em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Goiás (Data de Emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás) na data de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Equatorial Goiás"), as quais serão objeto de emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás o conscients a Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das destribuição pública carba financia Goiás", as quais serão objeto de emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás o conscients a Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Equatorial Goiás"), as quais serão objeto de emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás o conscients a Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Equatorial Goiás"), as quais serão objeto de emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Enissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás") as quais serão objeto de emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Enissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás") as quais serão objeto de emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Enissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Enissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Enissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Enissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário das de Enissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás o de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Equatorial Goiás"), as quais serão objeto de emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás a ser prevista na Escritura de Debêntures Institucionais Equatorial Goiás, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a Emissão Equatorial Goiás ("Data de Emissão das Debêntures Incentivadas Equatorial Atualizado das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, da Remuneração das Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso V, allínea (a), e artigo 27, inciso Goiás"), vencendo-se (x) as Debêntures Institucionais Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, Debêntures Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, Debêntures Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, Debêntures Institucionais Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, Debêntures Institucionais Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, Debêntures Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, Debêntures Institucionais Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, Debêntures Inst demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta Equatorial Goiás"); e (ii) da as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento celebração, pela Equatorial Goiás, de todos os documentos necessários à implementação, razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Goiás, conforme formalização e efetivação da Emissão Equatorial Goiás e da Oferta Equatorial Goiás, Institucionais Equatorial Goiás decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do previsto na Escritura de Emissão Equatorial Goiás, (b) as obrigações relativas a quaisque incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão Equatorial Goiás, o "Contrato de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Institucionais outras obrigações pecuniárias assumidas pela Equatorial Goiás nos termos das Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o RegimeMistode Garantia Firme e Equatorial Goiás, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão Debêntures Equatorial Goiás, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Equatorial Goiás; e (y) as Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, en Estorços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Equatorial Goiás; e (y) as Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, respandadas relativas ao banco liquidação antecipada das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás; e (y) as Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás; e (p) as Debêntures Equatorial Goiás, a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores Incentivadas Equatorial Goiás decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do mobiliários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão Equatorial Goiás e da Oferta vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás e a Companhia ("Contrato de Distribuição Equatorial Goiás"), e eventuais Equatorial Goiás, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão aditamentos a tais documentos que se façam necessários; (c) aprovação, nos termos do Equatorial Goiás, sendo que (A) o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais estatuto social da Companhia, (i) da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures Equatorial Goiás, sendo que (A) o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para Equatorial Goiás, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; e (B) o Valor distribuição pública, da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou o saldo do Valor Maranhão"), no valor total de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, conforme o caso, será dato das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, conforme o caso, será dato das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, conforme o caso, será dato das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, conforme o caso, será dato das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, conforme o caso, será dato das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, conforme o caso, será dato das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás, conforme o caso, será reais), na data de emissão ("Emissão Equatorial Maranhão" e "Debêntures Equatorial atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente Emissão CEEE-D e Emissão Equatorial Goiás, "Emissões" e as Debêntures Equatorial desde a primeira data de integralização das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás até Maranhão denominadas em conjunto com as Debêntures CEEE-D e Debêntures a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Equatorial Goiás, "Debêntures"), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento" Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou ao saldo do Valor Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás automaticamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição ("Atualização Monetária das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás" e "Valor Nominal Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Maranhão Unitário Atualizado das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás; respectivamente), e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, Distribuição, da Equatorial Maranhão Unitário Atualizado das Debêntures Incentivadas Equatorial de Emissão Equatorial Maranhão, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Equatorial conjunto com a Escritura de Emissão CEEE-D e a Escritura de Emissão Equatorial Goiás, Goiás; (C) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás Maranhão, da Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão, dos encargos "Escrituras de Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás, moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão e dos demais automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada encargos, relativos às Debêntures Equatorial Maranhão, quando devidos, seja na data de 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Mercado de Valores Mobiliários, e das demais disposições legais regulamentares dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e Debêntures Equatorial Maranhão", e, em conjunto com a Oferta CEEE-D e a Oferta cinquenta e dois) Dias Uteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Maranhão", e, em conjunto com a Oferta CEEE-D e a Oferta cinquenta e dois) Dias Uteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Maranhão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias Equatorial Goiás, "Ofertas"); e (ii) da celebração, pela Equatorial Maranhão, de todos os Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) correspondente a um assumidas pela Equatorial Maranhão nos termos das Debêntures Equatorial Maranhão, determinado percentual a ser definido de acordo com o procedimento de bookbuilding a incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, Equatorial Maranhão da Oferta Equatorial Maranhão, incluindo, mas sem limitação, a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Maranhão, o "Contrato do Correlação Colosação a (um por cento) a a sen baso 252 (duzentos e Debêntures Equatorial Maranhão, confidence a um assumidas pela Equatorial Maranhão e de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, Equatorial Maranhão da Oferta Equatorial Maranhão de percentual percentual percentual percentual percentual initiatodo a 1,00% reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao indenizações, bem indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao encursor de correlações de contrato do Correlações de contrato de correlações de Equatorial Maranhão, ed a Oferta Equatorial Maranhão, incluindo, mas sem limitação, a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Goiás, sendo tal percentual limitado a 1,00% reembolsos ou indenizações, bem conor as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escritura de Emissão Equatorial Maranhão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Debêntures Institucionais Equatorial Goiás"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de posentures Institucionais Equatorial Goiás ou a data de pagamento da Segunda) Emissão da Equatorial Maranhão, a (s) instituição (ões) integranteção das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás inediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (D) sobre o Valor Nominal Unitario de valores mobilifários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão Equatorial Maranhão e do Distribuição (ões) integranteção, de Debêntures Institucionais Equatorial Goiás inediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (D) sobre o Valor Nominal Unitario de valores mobilifários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão Equatorial Maranhão das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás incediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (D) sobre o Valor Nominal Unitario de valores mobilifários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão Equatorial Maranhão das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás incediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (D) sobre o Valor Nominal Unitario de valores mobilifários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão Equatorial Maranhão das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás incediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (D) sobre o Valor Nominal Unitario do se posentural do extrajudicias e/ou extrajudicias e/ou extrajudicias e/ou extrajudicias e/ou extrajudicias e/ou extrajudicias e/ou ext documentos que se façam necessários; (d) aprovação, nos termos do estatuto social da entre (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, em Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser verificada após favor dos titulares das Debêntures CEEE-D, no âmbito da Emissão CEEE-D ("Fiança" o fechamento do mercado da data do procedimento de bookbuilding a ser realizado no CEEE-D") até a integral quitação das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações Garantidas Siqualma com a Equatorial Marantião, do Valdor devido em razão das Obrigações de Avida entre (a) o percentual limitado ao maior devido em razão das Obrigações de Avidades de Avi abaixo); (e) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela em sua página na internet (http://www.anbima.com.br.), acrescida exponencialmente de Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, em favor dos titulares das 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Debêntures Equatorial Goiás, no âmbito da Emissão Equatorial Goiás ("Fiança Equatorial Uteis; ou (b) 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos Goiás") até a integral quitação das Obrigações Garantidas Equatorial Goiás (conforme e cinquenta e dois) Dias Uteis ("Remuneração das Debêntures Incentivadas Equatorial definido abaixo); (f) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, Goiás" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais Equatorial pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, condicionada à Goiás, "Remuneração das Debêntures Equatorial Goiás"), calculados de forma implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em favor dos exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Uteis decorridos, desde a primeira titulares das Debêntures Equatorial Maranhão, no âmbito da Emissão Equatorial data de integralização das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás ou a data de de 2030, conforme aditado ("Contrato de Concessão"), entre a Equatorial Maranhão e a Maranhão ("Fiança Equatorial Maranhão" e, em conjunto com a Fiança CEEE-D e a pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas Equatorial Goiás União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL com, no Fiança Equatorial Goiás, "Fianças") até a integral quitação das Obrigações Garantidas imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração mínimo, 6 (seis) meses de antecedência do prazo de vencimento da concessão objeto do Equatorial Maranhão (conforme definido abaixo); (g) autorização para que os diretores da das Debêntures Institucionais Equatorial Goiás e a Remuneração das Debêntures referido Contrato de Concessão ("Condição Suspensiva"); (vii) autorizar aos diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia (i) pratiquem todos os atos e firmem Incentivadas Equatorial Goiás serão calculadas de acordo com as respectivas fórmulas a Companhia e/ou os procuradores da Companhi Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão CEEE-D para relietir a taxa ima da eletivação da Emissão Equatorial Golás o da Ciela Equatorial Golás, o aditamento à Escritura de Emissão Remuneração das Debêntures CEEE-D (conforme definido abaixo), do aditamento à Escritura de Emissão Equatorial Golás, o aditamento à Escritura de Emissão Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equatorial Golás para ratificar a quantidade de Debêntures Institucionais Equato Institucionais Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e o valor total da Emissão e o valor total da Emissão Equatorial Goiás e refletir a taxa final da Remuneração das Debentures Equatorial Goiás e refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures Institucionais Debêntures Institucionais Equatorial Goiás e a taxa final da Remuneração das Debêntures Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Incentivadas Equatorial Goiás, o Contrato de Distribuição Equatorial Goiás e seus Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Incentivadas Equatorial Goiás, o Contrato de Distribuição Equatorial Goiás e seus Equatorial Goiás (conforme definido abaixo), do aditamento à respectivos aditamentos, se for o caso; (iii) aprovar: (a) a realização da Emissão Equatorial Goiás, por caso (iii) aprovar: (b) a realização da Emissão Equatorial Goiás (conforme definido abaixo), do aditamento à respectivos aditamentos, se for o caso; (iii) aprovar: (a) a realização da Emissão Equatorial Goiás (conforme definido abaixo), do aditamento à respectivos aditamentos, se for o caso; (iii) aprovar: (a) a realização da Emissão Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos Expressionados de Contratos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração das Depúturos de Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração da Expressiva da Distribuição Equatorial Goiás (conforme definido abaixo) e a taxa Escritura de Emissão Equatorial Maranhão para refletir a taxa final da Remuneração das Maranhão e da Oferta Equatorial Maranhão, cujas condições e características serão Debêntures Equatorial Maranhão (conforme definido abaixo) e dos Contratos de detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão Equatorial Maranhão e do Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, Contrato de Distribuição Equatorial Maranhão, com as seguintes principais características: declarações e notificações que se façam necessários, nos termos e para os fins deste 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) Debêntures Equatorial Maranhão, cada uma com item; e (ii) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor_Nominal Unitário Equatorial documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências Maranhão") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão Equatorial Maranhão perante a junta comercial competente, os cartórios de registro de títulos e documentos ("Data de Emissão Equatorial Maranhão"), vencendo-se as Debentures Equatorial competentes e/ou quaisquer outras autarquias e/ou órgãos junto aos quais seja necessária Maranhão em 12 (doze) anos contados da Data de Emissão Equatorial Maranhão, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures Equatorial Maranhão serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures realização das Emissões, outorga das respectivas Fianças e a realização das respectivas Equatorial Maranhão decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, Equatorial Maranhão, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Certifico o registro por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) aprovar: (a) a realização da Emissão CEEE-D IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa em 11/09/2024 sob o nº 20241192072. Carlos André de Moraes Pereira Secretário-Geral, e da Oferta CEEE-D, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por pro rata temporis por Dias Uteis, desde a primeira data de integralização das Debêntures

primeira data de integralização das Debêntures Equatorial Maranhão ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão Equatorial Maranhão; e (b) da celebração, pela Equatorial no âmbito da Emissão CEEE-D e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEEE-D ("Obrigações Garantidas CEEE-D"), obrigando-se, dessa forma, como como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a CEEE-D, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas CEEE-D, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures Equatorial Goiás venham a desembolsar no âmbito da Emissão Equatoria Goiás e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão Equatorial Goiás ("Obrigações Garantidas Equatorial Goiás"), obrigando-se, dessa forma como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a Equatorial Goiás, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas Equatorial Goiás, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualque natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança Equatorial Goiás vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas Equatorial Goiás; (vi) aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança Equatorial Maranhão, a qual estará condicionada à implementação da Condição Suspensiva, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança Equatoria Maranhão vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas Equatoria Maranhão. Para fins da Oferta Equatorial Maranhão, a eficácia da Fiança Equatorial Maranhão está sujeita à implementação de condição suspensiva, nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à não renovação da concessão explorada pela Emissora, objeto do "Contrato de Concessão nº 060/2000-ANEEL", celebrado em 11 de agosto de 2000, com vencimento em 11 de agosto Institucionais Equatorial Goiás e a taxa final da Remuneração das Debêntures Incentivadas a taxa final da Remuneração das Debêntures Equatorial Maranhão e dos Contratos de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações que se façam necessários, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à junta comercial competente, aos cartórios de registro de títulos e documentos competentes e/ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização das Emissões, a outorga das respectivas Fianças e a realização das Ofertas; e (viii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a outorga Fianças e a realização das Emissões e das Ofertas. 7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Certifico o registro



Unitário CEEE-D") na data de emissão a ser prevista Escritura de Emissão CEEE-D Equatorial Maranhão" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Equatorial



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 01 de October de 2024, 18:21:04



02 10 2024 p04 pdf

Código do documento 310f9830-052b-4c8a-9991-f4d9b1745cca



Assinaturas



Pedro Batista Freire priscillamarques@oimparcial.com.br Assinar

Eventos do documento

01 Oct 2024, 18:20:31

Documento 310f9830-052b-4c8a-9991-f4d9b1745cca criado por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T18:20:31-03:00

01 Oct 2024, 18:20:51

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T18:20:51-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 9f97e8a5c0c0338ceaf3287036c704f87f893fbf7ec9049da024a9f8c72a9af2\\ (SHA512): 32f68f60d5285550098a24ee7f9c9f0a725d7a3e543a12abc12170a0ebc71a42379b073c92c1bbfd6d54f07327655ceaf090cb36bda148a863c12fe190fa3a92\\ (SHA512): 32f68f60d528f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60f60d54f60d64f60d54f60d54f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f60d64f$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign